



PRÉMIO OUSAR, INTERVIR, MELHORAR 2018 – REGULAMENTO

1. Enquadramento

Tendo em conta que a maioria das nossas escolas não tem ainda instituída uma cultura de divulgação externa dos projetos inovadores* que dinamiza, no sentido de resolver problemas de diversa índole, entende a Direção Regional da Educação que é importante dar conhecimento público e às restantes unidades orgânicas destes projetos para que estes possam inspirar outras escolas a trilhar caminhos, uns próprios, outros partilhados, que respondam aos problemas com os quais se deparam, no dia a dia, professores, alunos, e dirigentes, na melhoria dos resultados educativos que produzem.

2. Objeto

A Direção Regional da Educação institui o Prémio anual “Ousar, Intervir, Melhorar”, no sentido de reconhecer e valorizar as unidades orgânicas que dinamizam projetos inovadores próprios, de aprendizagem formal ou não-formal, criados ou adaptados por estas, que deem resposta aos problemas de natureza pedagógica com os quais se deparam.

Em 2017/2018, a candidatura reporta-se aos projetos desenvolvidos no ano letivo 2016/17.

3. Objetivos

A criação deste prémio visa:

- Valorizar o trabalho realizado pelas escolas no combate ao insucesso e abandono escolares;
- Contribuir para melhorar as condições de ensino e aprendizagem dos alunos;
- Dar a conhecer aos seus pares, comunidade escolar e sociedade em geral os resultados do trabalho desenvolvido na unidade orgânica em prol do sucesso educativo;
- Promover o sucesso educativo.

4. Destinatários

São destinatários à participação no Prémio “Ousar, Intervir, Melhorar” todas as unidades orgânicas do sistema educativo regional da Região Autónoma dos Açores.

5. Candidaturas

As unidades orgânicas interessadas em candidatar-se a este Prémio deverão submeter as suas candidaturas eletronicamente através de [ficha de inscrição](#) própria fornecida por esta Direção Regional.

A candidatura deve reportar-se a um projeto concluído no ano letivo anterior.

6. Apoio às candidaturas

Para apoio ou esclarecimento de qualquer dúvida relativa ao Prémio “Ousar, Intervir, Melhorar”, os proponentes devem contactar a Direção Regional da Educação, através do endereço eletrónico: dre.dsp.projetos@azores.gov.pt ou através do telefone 295 401 152.

7. Critérios de avaliação

As candidaturas apresentadas serão avaliadas com base no impacto que teve o projeto na melhoria de um ou mais dos seguintes indicadores no(s) ano(s) de escolaridade ou no(s) ciclo(s) de ensino em que o projeto foi implementado :

- Taxa de progressão;
- Taxa de desistência;
- Média da avaliação final de uma ou mais disciplinas que concorrem diretamente para o projeto;
- Média das Provas Finais/ Exames Nacionais;
- Assiduidade;
- Indisciplina.

8. Motivos de exclusão

São motivos de exclusão:

- Fichas de candidatura incompletas;
- Apresentação da candidatura fora do prazo estipulado;
- Apresentação de projetos que não foram criados ou adaptados pela unidade orgânica.

9. Calendário/ prazos

O calendário respeitante ao Prémio a atribuir em 2017/2018 é o seguinte:

- Apresentação das candidaturas até 24 de novembro;
- Divulgação das candidaturas registadas até 07 de dezembro;
- Divulgação dos vencedores até fim de janeiro.

10. Composição e designação do júri

O júri é composto por três elementos:

- Um elemento da Direção Regional da Educação;
- Um elemento com experiência pedagógica na área de gestão escolar;
- Um elemento com experiência na dinamização de projetos pedagógicos em contexto escolar.

11. Competências do júri

Ao júri compete designadamente:

- Fixar a ponderação dos critérios relativos à seleção das candidaturas;
- Analisar as candidaturas apresentadas;
- Deliberar sobre a admissão e exclusão de candidaturas;
- Deliberar sobre a atribuição do Prémio.

O júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio, se decidir que nenhum dos projetos apresentados satisfaz os requisitos de qualidade e inovação ou está conforme as regras deste regulamento.

12. Prémio e reconhecimento

Os prémios a atribuir às duas unidades orgânicas com os melhores projetos consistem no valor pecuniário de 5 000,00€ para o projeto classificado em primeiro lugar, 3 000,00€ para o projeto classificado em segundo lugar, cabendo à UO com o projeto classificado em terceiro lugar uma menção honrosa.

13. Cerimónia de entrega do prémio

O prémio “Ousar, Intervir, Melhorar” será atribuído, em cerimónia pública, durante o segundo período.

14. Divulgação dos resultados

Os vencedores serão divulgados no sítio do Governo dos Açores e todos os candidatos serão informados via correio eletrónico do resultado final.

15. Disposição final

Todas as situações que não estejam previstas neste regulamento serão resolvidas em sede da Direção Regional da Educação.

Da decisão do júri não há lugar a recurso.

* Entende-se que a prática pedagógica só é inovadora quando um professor usa recursos, materiais, métodos, princípios, explicações, etc., que não foram utilizados antes, por ele, sendo que a inovação pode ocorrer em qualquer fase do processo ensino/aprendizagem e o seu segredo está no facto de fornecer algo de novo em comparação com a prática existente.

Uma característica significativa da inovação é ela poder ser “copiada” dentro da mesma instituição ou sistema ou transferida para outro lugar. Uma verdadeira inovação não está presa a um professor em particular, grupo de alunos ou escola. Sem adaptabilidade, só se pode falar em termos de uma prática pedagógica única, que é um mero acontecimento que não pode ser levado ou adaptado por outros.

A prática pedagógica inovadora só produz resultados se o desenvolvimento do conhecimento, competências e valores pessoais acontecerem mais rapidamente e tiverem uma influência mais profunda e duradoura. Consequentemente, as alterações e modificações significativas na organização e operação do ambiente de aprendizagem só são inovadoras quando elas melhoram o nível de influência alcançado no processo de desenvolvimento da personalidade.